

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022 CNPJ – 45.128.816/0001-33 www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N°. 054, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"RETIFICA O DECRETO Nº. 053/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018, QUE DECLAROU ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CONSTAR A DESCRIÇÃO CORRETA DA MESMA".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º. do Decreto nº. 053/2018, de 14 de junho de 2018, com a descrição correta da área desapropriada de acordo com o constante no Memoria. Descritivo, conforme segue:
"Art. 1°
'Uma área de desapropriação para abertura da Estrada Municipal, que liga o município de Catiguá a Tabapuã, contendo uma faixa de domínio de 15,00 metros de largura, encrava no Sítio Meia Volta, objeto da matrícula nº. 44.752, localizado no município de TabapuãSP, na Comarca de Catanduva-SP. Constitui-se em bem público de uso comum do povo, cujo domínio pertence ao Município de Tabapuã (SP), representado por seu atual prefeito o Sr. Silvio Cesar Sartorello. Encontra-se caracterizada com as seguintes medidas e confrontações:

O imóvel inicia junto ao vértice P-4, distante 7,50 metros do eixo da referida estrada, no sentido Tabapuã a Catiguá, do vértice P-4 segue em direção até o vértice P-5 no azimute 178°33′16″, em uma distância de 273,29m, confrontando com Sítio Meia Volta, Gleba A, Matrícula nº. 44.752, do vértice P-5, segue em direção até o vértice P-6 do azimute 307°18′43″, em uma distância de 19,24m, confrontando com a Fazenda Santa Hermínia – Gleba A, Matrícula nº. 45.164, 2°. C.R.I. – Catanduva-SP, propriedade de Sidemar Antônio Gerlack e s/m Maria Aparecida da Silveira Gerlack, do vértice P-6 segue em direção até o vértice P-3 no azimute 358°33′16″, em uma distância de 242,69m, confrontando com Sítio Meia Volta Gleba B, finalmente do vértice P-3 segue até o vértice P-4, (início da descrição), no azimute de 37°30′24″, na extensão de 23,86m, confrontando com a Estrada 01, perfazendo assim uma área de 0,3870 ha que será desapropriada para a Estrada Municipal."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa